

**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 478, 27 de fevereiro de 2026**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FILIFE CARRILHO DE AGUIAR**

Superintendente

**WAGNER DE LIMA CORDEIRO**

Gerente Administrativo

**CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**MARIA INÊS REMÍGIO DE AGUIAR**

Gerente de Atenção à Saúde (substituta)

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria nº 73, de 24 de fevereiro de 2026.....	5
Portaria nº 74, de 24 de fevereiro de 2026.....	5
Portaria nº 75, de 24 de fevereiro de 2026.....	8
INSTAURAÇÃO.....	10
Portaria nº 76, de 24 de fevereiro de 2026.....	10
Portaria nº 77, de 26 de fevereiro de 2026.....	10
DESIGNAÇÃO .....	11
Portaria nº 78, de 26 de fevereiro de 2026.....	11
Portaria nº 79, de 26 de fevereiro de 2026.....	13
Portaria nº 80, de 26 de fevereiro de 2026.....	15
SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE.....	18
Documentos Institucionais.....	18
Controle de infecção relacionada à assistência à saúde – versão 2.....	18
Terapia das infecções por <i>Clostridioides Difficile</i> – versão 3.....	18
Terapia antimicrobiana empírica na sepse no paciente adulto – versão 3.....	18
Aerossolterapia da UTI adulto do HC-UFPE – versão 2.....	18
Ventilometria da UTI adulto do HC-UFPE – versão 2.....	18
Avaliação funcional – versão 2 .....	18
Expansão pulmonar com técnica de padrão respiratório diafragmático – versão 2 .....	18
Terapia de expansão pulmonar na ventilação mecânica invasiva da UTI adulto do HC-UFPE – versão 1 .....	19
Esforço muscular / drive ventilatório de pacientes sob ventilação mecânica da UTI adulto do HC-UFPE – versão 1.....	19

Terapia de remoção de secreção na ventilação mecânica da UTI adulto do HC-UFPE – versão 1 .....	19
Uso de “luva proprioceptiva” em neonatos e lactentes internados na unidade neonatal – versão 1 .....	19
Teste eletrodiagnóstico de estímulo – versão 1 .....	19
Mobilização de pacientes oncológicos – versão 1 .....	19
Reabilitação cardíaca: anamnese – versão 1 .....	19
Reabilitação cardíaca: reavaliação – versão 1 .....	19
Reabilitação cardíaca: treinamento resistido – versão 1 .....	19
Reabilitação cardíaca: treino aeróbico – versão 1 .....	19
Reabilitação cardíaca: treinamento muscular inspiratório – versão 1 .....	20
Reabilitação cardíaca: dinamometria – versão 1 .....	20
Reabilitação cardíaca: 1RM estimado – versão 1 .....	20
Reabilitação cardíaca: teste de caminhada de seis minutos – versão 1 .....	20
Levantamento de leitos bloqueados no HC-UFPE para envio à central de regulação de leitos – versão 1 .....	20
Dispensação de medicamentos e materiais médicos para os ambulatórios e outros serviços assistenciais – versão 1 .....	20

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria nº 73, de 24 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar VERÔNICA GOMES BARBOSA DE SOUZA, matrícula/Siape: 155\*\*\*\*, substituto(a) do(a) cargo/função de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, devido ao afastamento do titular por motivo de Licença Nojo, no período 19/02/2026 a 26/02/2026 e férias no período de 27/02 a 07/03/2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

#### **Portaria nº 74, de 24 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o

objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 31/2025, que tem por objeto a contratação de empresa autorizada exclusiva para manutenção corretiva com substituição de peças, para o gastrovideoscópio marca OLYMPUS, modelo GIF-H170, série 2031844 pertencente ao serviço de endoscopia do HC-UFPE/EBSERH.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	04.937.243/0008-88	31/2025	20/01/2026 a 19/07/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	Gestor	221****	Setor de Engenharia Clínica
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	Gestor Substituto	338****	Setor de Engenharia Clínica
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	Fiscal	338****	Setor de Engenharia Clínica
KERSEY W. ANACLETO XAVIER DA SILVA	Fiscal Substituto	223****	Setor de Engenharia Clínica

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos

aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

**Portaria nº 75, de 24 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais do Contrato nº 2/2026, que tem por objeto a contratação de empresa autorizada exclusiva para manutenção corretiva com substituição de peças, para Equipamento de ultrassonografia marca: Mindray modelo DC30, série 9P-75001472 pertencente ao HC-UFPE/EBSERH.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	08.675.394/0001-90	2/2026	19/01/2026 a 18/07/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	Gestor	221****	Setor de Engenharia Clínica
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	Gestor Substituto	338****	Setor de Engenharia Clínica

JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	Fiscal	338****	Setor de Engenharia Clínica
KERSEY W. ANACLETO XAVIER DA SILVA	Fiscal Substituto	223****	Setor de Engenharia Clínica

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

## **INSTAURAÇÃO**

### **Portaria nº 76, de 24 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Instaurar Investigação Preliminar (IP) para apurar os fatos registrados no Processo-SEI nº 23658.000682/2026-79, cujo conteúdo fático possui correlação com Processo-SEI 23658.000664/2026-97, Processo-SEI 23536.000871/2026-28, Processo-SEI 23658.003987/2026-32, Processo-SEI 23658.004067/2026-31, Processo-SEI 23658.003988/2026-87, Processo-SEI 23658.000625/2026-90 e designar o(a) empregado(a) público(a) BARBARA NERY DE VASCONCELHOS, matrícula/Siape: 131\*\*\*\*., para atuar como Comissário(a), responsável pela condução do procedimento, no prazo de 60 dias.

Filipe Carrilho de Aguiar

### **Portaria nº 77, de 26 de fevereiro de 2026**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo(a) senhor(a) TAYGUARA MUNIZ DA SILVA, matrícula/Siape: 113\*\*\*\*, pelo(a) senhor(a) SANDRA FABIANA DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 152\*\*\*\*; e pelo(a) senhor(a) VALDERSON COELHO FERREIRA, matrícula/Siape: 113\*\*\*\*, sob a presidência do primeiro, para, no prazo de 60 dias, apurar fatos relatados no Processo nº 23536.034671/2025-98.

Filipe Carrilho de Aguiar

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria nº 78, de 26 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 28/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para liberação de uso de sistema de software para o serviço de Agência Transfusional do Hospital das Clínicas

- UFPE, sem limite de acesso e quantidade de computadores, com instalação presencial ou virtual, atualizações, manutenções, treinamento, fornecimento de suporte técnico por telefone e web.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
TDSA COMERCIO DE SOFTWARE LTDA	07.803.583/0001-38	28/2025	06/01/2026 a 06/01/2029

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
JUSSARA DE LUCENA ALVES	Gestora	220****	Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
CLÉCIA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Gestora Substituta	113****	Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
FELIPE DE AZEVEDO BARBOSA FERNANDES	Fiscal Técnico	216****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados
TIAGO SCHARDONG FERRÃO	Fiscal Técnico Substituto	342****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos

com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

### **Portaria nº 79, de 26 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 1/2026, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva, incluída a reposição de peças e componentes, em 9 (nove) elevadores e 3 (três) monta-cargas instalados no Hospital das Clínicas - Filial da Ebserh.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	11.836.848/0001-71	1/2026	20/01/2026 a 19/07/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
MATEUS PEREIRA CORDEIRO	Gestor	342****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DIEGO DUARTE VICTER	Gestor Substituto	163****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
DIEGO DUARTE VICTER	Fiscal Técnico	163****	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os

indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

### **Portaria nº 80, de 26 de fevereiro de 2026**

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

"Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada."

Resolve:

Art. 1º. Designar gestor e fiscais do Contrato nº 30/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, por um período de 01 (um) ano, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos em 01 (um) equipamento de Ressonância, 01 (uma), Estação de Trabalho e 10 (dez) Equipamentos de Ultrassons da marca GE, pertencentes a Unidade de Diagnóstico por Imagem do HC-UFPE.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	00.029.372/0003-02	30/2025	02/02/2026 a 02/02/2027

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	Gestor	221****	Setor de Engenharia Clínica
KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA	Gestor Substituto	223****	Setor de Engenharia Clínica
JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA	Fiscal	338****	Setor de Engenharia Clínica
KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA	Fiscal Substituto	223****	Setor de Engenharia Clínica

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

## SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

### Documentos Institucionais

A Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, vinculada ao Setor de Gestão da Qualidade do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme o Manual de Gestão e Controle de Documentos da Qualidade, torna público os documentos:

#### **Controle de infecção relacionada à assistência à saúde – versão 2**

(acesse [aqui](#))

#### **Terapia das infecções por *Clostridioides Difficile* – versão 3**

(acesse [aqui](#))

#### **Terapia antimicrobiana empírica na sepse no paciente adulto – versão 3**

(acesse [aqui](#))

#### **Aerossolterapia da UTI adulto do HC-UFPE – versão 2**

(acesse [aqui](#))

#### **Ventilometria da UTI adulto do HC-UFPE – versão 2**

(acesse [aqui](#))

#### **Avaliação funcional – versão 2**

(acesse [aqui](#))

#### **Expansão pulmonar com técnica de padrão respiratório diafragmático – versão 2**

(acesse [aqui](#))

**Terapia de expansão pulmonar na ventilação mecânica invasiva da UTI adulto do HC-UFPE – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Esforço muscular / drive ventilatório de pacientes sob ventilação mecânica da UTI adulto do HC-UFPE – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Terapia de remoção de secreção na ventilação mecânica da UTI adulto do HC-UFPE – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Uso de “luva proprioceptiva” em neonatos e lactentes internados na unidade neonatal – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Teste eletrodiagnóstico de estímulo – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Mobilização de pacientes oncológicos – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: anamnese – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: reavaliação – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: treinamento resistido – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: treino aeróbico – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: treinamento muscular inspiratório – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: dinamometria – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: 1RM estimado – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Reabilitação cardíaca: teste de caminhada de seis minutos – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Levantamento de leitos bloqueados no HC-UFPE para envio à central de regulação de leitos – versão 1**

(acesse [aqui](#))

**Dispensação de medicamentos e materiais médicos para os ambulatórios e outros serviços assistenciais – versão 1**

(acesse [aqui](#))